



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 29/2025

PROJETO DE LEI Nº 9/2025

RELATOR: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

A proposta legislativa em análise, busca instituir um canil municipal, que será responsável pelo acolhimento e cuidado de animais em estado de vulnerabilidade, bem como pela promoção de adoções responsáveis.

Após discussão da matéria na Reunião de Comissões e com base no parecer contrário da Procuradoria Legislativa, esta Comissão concluiu pela sua inconstitucionalidade, haja vista que o projeto em análise impõe ao Executivo a forma como este deve conduzir a política pública relacionada aos animais em estado de vulnerabilidade, tolhendo indevidamente do Prefeito sua autonomia de Governo e caracterizando, portanto, inconstitucionalidade material, por violação à independência e harmonia entre os Poderes.

Ademais, a proposta legislativa não está acompanhada da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, configurando também vício de inconstitucionalidade formal por não observar o art. 113 do ADCT (Ato das Disposições Transitórias), incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Ainda assim, é importante observar que, dispor sobre políticas públicas não integra a competência privativa do Executivo, no entanto, o Legislativo não deve adentrar no modo de execução dessas políticas públicas, cuja execução é exclusiva do Prefeito Municipal.

Diante do exposto e com base no §3º do art. 37 do nosso Regimento Interno, esta Comissão recomenda a rejeição do Projeto de Lei nº 9/2025, assim como a devolve à Presidência desta Casa de Leis, a fim de que comunique o respectivo autor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de fevereiro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

